



O QUE É? E PARA QUE SERVE?

É o documento em que uma pessoa vende determinado bem - móvel ou imóvel - para outra, mediante pagamento em dinheiro.

A escritura pública serve para formalizar os atos e os negócios das pessoas, com a máxima força probante.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DAS PARTES (VENDEDOR e/ou COMPRADOR):

PESSOA FÍSICA

1. Cópia do documento de identificação com CPF;
2. Comprovante de residência;
3. Certidão de estado civil atualizada até 60 dias;
4. Certidão de União estável lavrada em Tabelionato (se houver).

Solteiro - Certidão de nascimento;

Casado - Certidão de casamento;

Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio;

Separado - Certidão de casamento com averbação da separação;

Viúvo - Certidão de casamento com averbação do óbito.

PESSOA JURÍDICA

1. Contrato social e alterações ou consolidação;
2. Certidão simplificada da Junta Comercial quando se tratar de Sociedade Limitada;
3. Estatuto Social e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de Sociedade Anônima;
4. Para ambas as sociedades, cópia da carteira de identidade e CPF do(s) representante(s).



Obs.: Quando, em qualquer um dos casos acima, a pessoa for representada por procuração é necessária a apresentação dos referidos documentos, mais a procuração pública, acompanhada de cópia de carteira de Identidade e CPF do procurador.

IMÓVEL

- **Valor da transação** (se apartamento e box, os valores deverão ser individuais);

- **Matrícula do imóvel;**

- **Inscrição Municipal** (carnê IPTU);

- **Para imóveis rurais** devem ser apresentados ainda o Certificado do Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), Certidão de Negativa de Débito Florestal (IBAMA), Comprovante de Pagamento do ITR referente aos últimos cinco exercícios ou Certidão de Quitação da Receita Federal.

VOCÊ SABIA?

Que a escritura deve ser registrada no ofício de registro de Imóveis competente, pois QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.



escrituras@nonotabelionato.com.br



(51) 3073-9500



(51) 995419899



www.nonotabelionato.com.br